

PORTARIA Nº 07/2025

DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria Especial* em favor do servidor público municipal Frederico Alexandre Miziara.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, no uso de suas atribuições legais, **e considerando a decisão judicial proferida nos autos de nº 5175542-88.2024.8.09.0127;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria Voluntária Especial* em favor de **FREDERICO ALEXANDRE MIZIARA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], matrícula nº 13891455, no cargo de Cirurgião Dentista, I, Letra "F" sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem: **PARA CUMPRIR O QUE SEGUE:**

SENTENÇA:

Ex positis, julgo procedente, em parte, o petitum contido na peça inaugural, para:

a) - condenar a autarquia municipal à concessão da aposentadoria especial ao autor, na condição de "Cirurgião Dentista", eis que laborados mais de 25 anos de atividade laboral insalubre, cujo benefício terá início a partir da data da citação, com a compensação dos valores recebidos a título de remuneração;

b) - condenar o ente municipal ao pagamento de abono de permanência entre o mês de abril de 2017, até a concessão da aposentadoria;

c) - condenar o ente municipal em obrigação de fazer, consistente em conceder a progressão funcional à parte autora, passando esta a referência "D" para a referência "F", com o pagamento retroativo dos reflexos patrimoniais, desde o requerimento administrativo ou da data da citação, inexistindo aquele;

d) - afastar a condenação da sexta-parte da remuneração, o adicional por tempo de serviço e a revisão da base de cálculo do IRRF, nos termos da fundamentação supra.

Composição da declaração do valor devido ao Cirurgião dentista I, letra F, conforme Decreto nº 8.593/2023 -	Valores
Salário Base (valor da declaração)	R\$ 2.298,49
Adicional Tempo de Serviço 60%	R\$ 1.379,90
Total Remuneração	R\$3.678,39
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R\$ 3.424,51
Proporção tempo de contribuição	100%
Base de cálculo - teto média	R\$ 3.424,51
Valor atribuído com aplicação da proporção ao tempo de contribuição -	R\$ 3.424,51
Proventos de Aposentadoria	R\$ 3.424,51

Art. 2º – A presente revisão está fundamentada na Decisão Judicial exaradas nos autos nº 5175542-88.2024.8.09.0127.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos serão pela preservação do valor real,

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, conforme a Lei Complementar Municipal nº 2.785/2002.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 25 de março de 2024, data da citação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio



ALICE CÂNDIDO CARVALHO BARBOSA
Diretora Presidente FPS Pires do Rio/GO

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Pires do Rio/GO em 31/01/2025



Alice Cândido Carvalho Barbosa
Diretora Presidente do Fundo de
Previdência Social de Pires do Rio -